MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.739/89

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, aberto o Crédito Suplentar no Orçamento do Corrente Exercício, na importância de NCZ$... 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzados novos), para atendimento a seguinte dotação:

UNIDADE - 1. - SECRETARIA DA CÂMARA
0100000 - Legislativa
0101000 - Processo Legislativo
0101010 - Transferências Intergovernamentais
3213 - Contribuições Correntes NCZ$280.000,00

ART. 2º - Para fazer face à despesa prevista no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no corrente orçamento e fazer transferência de rubrica, se necessária ao cumprimento desta Lei.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de maio de 1.989.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE ABRIL DE 1989.

Prefeitura Municipal

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal